

PAUTA DE NEGOCIAÇÃO

O PRESENTE ACORDO COLETIVO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMBORIÚ – SISEMCAM, SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMBORIÚ E SOBRE REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS NA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DA DATA-BASE DE 2020

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DATA BASE

A presente proposta de acordo negociação coletiva de trabalho tem seu fundamento jurídico na Lei Complementar 39/2012 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Camboriú, em seu artigo 72, que estabelece o mês de maio como data da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Camboriú e no Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. A qual restou aprovada em Assembleia Geral ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 2º - REAJUSTE SALARIAL

O Município de Camboriú concederá reajuste salarial a todos os servidores municipais.

§ 1º O Município de Camboriú concederá, a partir de 1º de março de 2020, sobre o vencimento de março de 2019, a todos os servidores municipais do quadro geral ativos, inativos, efetivos e contratados, reajuste salarial de 100% da inflação medida pelo IPCS-IBGE, mais aumento real, totalizando reajuste de 8%.

Proposta do Poder executivo: Será dado o reajuste de 100% da inflação medida pelo IPCA-IBGE, referente ao mês de março de 2019 a fevereiro de 2020, que será aplicado para o mês de maio para todos os servidores do município de Camboriú.

§ 2º O Município de Camboriú concederá para servidores do quadro do magistério reajuste de 12,84% referente ao percentual aplicado sobre o Piso Nacional do Magistério, retroativo a janeiro de 2020, aplicado sobre toda a carreira.

Proposta do Poder executivo: Foi apresentada a proposta de Aplicação do percentual de 12.84%, em parcelas, para toda categoria do magistério e demais servidores integrante do plano de carreira do magistério do Município de Camboriú, da seguinte forma: No mês de maio, os servidores receberão o montante de 50% do total de 12,84% o restante para o mês de junho a totalizar, ao final, 12,84%.

CLÁUSULA 3ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Sindicato reivindica ao município de Camboriú reajuste do auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), independente de servidor efetivo ou contratado temporário, sem teto.

Proposta do Poder executivo: Reajuste para o mês de maio no valor do vale alimentação correspondente ao Percentual equivalente a 100% da inflação medida pelo IPCA-IBGE, referente ao mês de março de 2019 a fevereiro de 2020, com aumento do teto em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 4ª – Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Administração Direta e Fundações.

Proposta do Poder executivo: O município informa que é favorável, mas pondera que as alterações não poderão resultar em aumento de despesa, sob pena de desrespeitar a LRF.

Assim, as alterações devem ser referentes a estrutura e a correção das questões procedimentais.

CLÁUSULA 5ª – Reestruturação do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério. Proposta do Poder executivo: A proposta do Município é de não realizar reforma de todo o plano, mas sim em conjunto do sindicato, fazer uma revisão do plano atual, para implementar as mudanças que a categoria determina. O município informa que é favorável, mas pondera que as alterações não poderão resultar em aumento de despesa, sob pena de desrespeitar a LRF. Assim, as alterações devem ser referentes a estrutura e a correção das questões procedimentais.

CLÁUSULA 6ª – Reestruturação do Estatuto dos Servidores Municipais da Administração Direta e Fundações. Proposta do Poder executivo: O município informa que é favorável, mas pondera que as alterações não poderão resultar em aumento de despesa, sob pena de desrespeitar a LRF. Assim, as alterações devem ser referentes a estrutura e a correção das questões procedimentais.

CLÁUSULA 7ª – Pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade para categorias que tem direito e não recebem. Proposta do Poder executivo: Ficou acordado que o Sindicato vai se reunir com o Poder Executivo para decidir quanto aos cargos que devem sofrer avaliação com maior urgência.

CLÁUSULA 8ª – Regulamentação da Gratificação do PMAQ.

Proposta do Poder executivo: Será feita uma reunião com comissão especial da saúde, a fim de estudar a implantação.

CLÁUSULA 9ª – Cumprimento da Hora Atividade (Educação) com local e estrutura apropriado.

Proposta do Poder executivo: O Poder executivo vai fazer uma análise estrutural dos locais de trabalho, porem aponta que os docentes do 100% da hora atividade, tem o benefício de cumprirem 50% de forma livre. Dos 50% que deverão cumprir na unidade escolar, 25%, participam do projeto de formação continuada oferecida pelo município, Aperfeiçoando Saberes. Dos 25% restantes, o profissional ficará na unidade escolar, oportunidade esta de alinhar projetos e planejamento juntamente com o supervisor escolar e o coordenador.

CLÁUSULA 10 – Regulamentação para Eleição de Diretor Escolar (Educação).

Proposta do Poder executivo: Ficou acordado que será feito o projeto piloto em uma unidade escolar do município, por eleição do plano de gestão, em que será informado o Sindicato sobre os encaminhamentos.

CLÁUSULA 11 – Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Proposta do Poder executivo: Ficou acordado que será estudada a implantação em conjunto com o sindicato, devendo haver maior aprofundamento sobre o tema, haja vista as normativas legais.

CLÁUSULA 12 – Criação de (1) Uma Vaga para o Sindicato dos Servidores no Conselho Municipal de Educação.

Proposta do Poder executivo: ficou esclarecido que a competência é afeta ao Conselho Municipal de Educação, sendo acordado que o Município irá officiar o conselho para o mesmo deliberar sobre o assunto.

CLÁUSULA 13 – Concessão do Espaço Físico da Antiga Associação dos Servidores para Instalação da sede e administração do Local pelo Sindicato.

Proposta do Poder executivo: Já foi apresentado parecer favorável, todavia o local está em obras, aonde será dado encaminhamento complementar sobre esta questão após a entrega da obra.

CLÁUSULA 14 – Regulamentação da Carga Horária das Merendeiras e Monitoras em 6h.

Proposta do Poder executivo: Quanto às merendeiras, já há uma situação estabilizada sobre a jornada e, quanto a regulamentação por decreto, a mesma pende de estudo para aplicação, posto que tal situação só pode ocorrer quando não há necessidade de contratação de outros servidores para fazer frente a jornada reduzida solicitada. Quanto ao cargo de monitor, o Município é favorável desde que encaminhada com redução proporcional da remuneração.

CLÁUSULA 15 - Previsão em Lei que garanta que a servidora possa gozar as Férias e Licença Prêmio logo após a Licença Maternidade, 6 meses a servidora com perda perinatal (perda de recém-nascido ou natimorto).

Proposta do Poder executivo: O Município é favorável a concessão de licença prêmio após a licença maternidade, pois esta já é a orientação geral para as concessões, desde que não implique em prejuízo a prestação do serviço público. Historicamente não há problemas acerca deste tema, quanto a alteração da legislação sobre perda perinatal, será estudada sua aplicação.

CLÁUSULA 16 - Igualdade para Licença Maternidade entre efetivos e ACT.

Proposta do Poder executivo: É inviável para o Município, pois as contratações temporárias possuem viés e legislação própria, a garantia do período de seis meses se estende apenas aos profissionais efetivos.

CLÁUSULA 17 - Realização de Concurso Público.

Proposta do Poder executivo: O município informa que é favorável, mas pondera que sua realização é proibida pela LRF, haja vista resultar em aumento de despesa de modo permanente.

CLÁUSULA 18 - Licença para mandato sindical classista, com a liberação de mais um servidor para o sindicato.

CLÁUSULA 19 – Regulamentar na forma de lei municipal a escolha de salas/turmas com critérios justos de desempate.

Proposta do Poder executivo: O Poder executivo é favorável ao requerido, aonde informa que sempre foi feita nesta gestão e, mantendo as diretrizes utilizadas atualmente, será encaminhado projeto de lei sobre a matéria.

CLÁUSULA 20 - Que seja instituído os requerimentos administrativos eletrônicos.

Proposta do Poder executivo: O poder executivo informou que irá convocar a empresa gestora do sistema ainda nesta semana para início da aplicação da solicitação sobre os requerimentos.

CLÁUSULA 21 – Local adequado e seguro de trabalho para categorias funcionais que precisam de espaço físico individual para atendimento de demandas sociais (especialmente para os servidores da Secretaria de Assistência Social).

Proposta do Poder executivo: Será reunido com a Secretária para fim de identificar os casos específicos e buscar solução, acaso identificado problemas estruturais significativos;

CLÁUSULA 22 - Previsão legal para que o contrato do ACT seja de pelo menos um ano.

Proposta do Poder executivo: Inviável para o município, ofende a Constituição Federal e deve ocorrer a medida exata da necessidade temporária que pode ser inferior a um ano.

CLÁUSULA 23 – Incorporação da gratificação de produtividade conforme cláusula específica estatutária.

Proposta do Poder executivo: As incorporações de produtividade já ocorreram por lei. Será estudado avanços e, considerando o encaminhamento de aposentadoria, será oficiado o Tribunal de Contas para que não exista um regramento dissonante com as orientações do Tribunal.

CLÁUSULA 24 - Retorno da hora/aula para 45 minutos.

Proposta do Poder executivo: O município informa que a carga atual está de acordo com o Parecer 18/2012 do Conselho Nacional de Educação e otimiza o tempo útil da aula, com melhoria da qualidade do ensino. Todavia, entende possível o retorno da hora/aula para 45 minutos, desde que respeitadas 35 aulas para uma jornada de 40 horas semanais, com encaminhamento para o Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA 25 – Fim do desvio de função com o professor ministrando aula fora da sua área de concurso.

Proposta do Poder executivo: O município informa que não há desvio de função, o que pode ocorrer é o aproveitamento do servidor efetivo para ministrar disciplinas afins.

CLÁUSULA 26 – Na hora atividade do professor, a turma seja regida por outro professor sala de aula.

Proposta do Poder executivo: Informa que o aluno tem direito a 4 horas de atividade docente diária. Ocorre que na Educação Infantil, nas turmas com atendimento integral (de zero a três anos), o aluno tem carga horária docente nos períodos matutino e vespertino. Neste caso, o período de hora atividade poderá ser suprido por outro profissional da educação, não necessariamente docente. As informações diferentes devem ser informadas para o Sindicato.

CLÁUSULA 27 – Mudança de nomenclatura e atribuições do cargo de monitor.

Proposta do Poder executivo: Incluso na cláusula 5ª, que dispõe sobre a revisão do estatuto do magistério.

CLÁUSULA 28 – Organização de calendário de férias, com aviso antecipado e com consulta junto ao servidor.

Proposta do Poder executivo: Quanto à Secretaria a Educação não há dificuldade, pois as férias são concedidos em período de recesso escolar de alunos. Nas demais secretarias ficou acordado que o Município ira convocar todos os secretários para organizar, agora no inicio do ano, o planejamento de férias de seus servidores.

CLÁUSULA 29 – Lei municipal garantindo a aplicação do reajuste do piso nacional do magistério na carreira.

Proposta do Poder executivo: O município informa que somente será possível com a redução dos gastos com pessoal, respeitando o limite prudencial da LRF.

CLÁUSULA 30 – Férias e recessos para monitores e professores em período iguais.

Proposta do Poder executivo: O município informa que as férias são concedidas de acordo com a legislação.

COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO
Luciana Sobota - Presidente do Sindicato e da Comissão
Diretores do Sindicato
Assessores Jurídico e Econômico

Servidores efetivos sócios do sindicato eleitos em assembleia:
Sanderson Santos - Administrativo
Tania Margarete dos Santos Ceratti - Educação
Claudinei Braz da Silva - Educação
Elizabeth Machado – Obras